

# Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

CNPJ 04.845.753/0001-59

NIRE 35300187440

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 30.11.2023, às 11h30, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Total, celebrado em 31/10/2023 pelos órgãos da administração da Companhia, do **BANCO ITAÚ BBA S.A. ("ITAÚ BBA")** e **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("ITAÚ UNIBANCO HOLDING")** ("Protocolo e Justificação"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Total do **ITAÚ BBA** e sua consequente extinção, mediante incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pela Companhia e pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** ("Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como Anexo I ("Operação"). 2. Ratificada a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, CEP 04538-132, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do **ITAÚ BBA** a ser incorporado pelas Incorporadoras ("Laudo de Avaliação"), com data-base de 30/06/2023 ("Data-Base da Cisão"). 3. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão, que avaliou o patrimônio líquido do **ITAÚ BBA** em R\$ 3.018.041.718,99 (três bilhões, dezoito milhões, quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), sendo que, deste valor total, a parcela do patrimônio do **ITAÚ BBA** a ser vertida ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** corresponde ao montante de R\$ 709.176.276,91 (setecentos e nove milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) ("Parcela Cindida IUH") e a parcela do patrimônio do **ITAÚ BBA** a ser vertida à Companhia corresponde ao montante de R\$ 2.308.865.442,08 (dois bilhões, trezentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) ("Parcela Cindida Itaú Assessoria"). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, que integra a presente ata como Anexo I. 4. Aprovada a incorporação, pela Companhia, da Parcela Cindida Itaú Assessoria, no valor de R\$ 2.308.865.442,08 (dois bilhões, trezentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do Protocolo e Justificação. 5. Em virtude da aprovação da incorporação da Parcela Cindida Itaú Assessoria, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 1.308.990.000,00 (um bilhão, trezentos e oito milhões, novecentos e noventa mil reais), passando este de R\$ 1.010.000.000 (um milhão e dez mil reais) para R\$ 1.310.000.000,00 (um bilhão, trezentos e dez milhões de reais), mediante a emissão de 849.161.658 (oitocentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, a serem atribuídas ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** da seguinte forma: (i) 283.053.886 (duzentos e oitenta e três milhões, cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e (ii) 566.107.772 (quinhentos e sessenta e seis milhões, cento e sete mil e setecentos e setenta e duas) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, em substituição à parcela de seu investimento no **ITAÚ BBA** a ser cancelado em virtude da incorporação da Parcela Cindida Itaú Assessoria. A relação de substituição para o referido aumento de capital está detalhadamente descrita no Protocolo e Justificação. 5.1. Como consequência da deliberação acima, será alterado o *caput* do art. 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a assim se redigir: "Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.310.000.000,00 (um bilhão, trezentos e dez milhões de reais), dividido em 849.579.381 (oitocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e uma) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 283.193.127 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e noventa e três mil e cento e vinte sete) ordinárias e 566.386.254 (quinhentos e sessenta e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentas e cinquenta e quatro) preferenciais, as quais não terão direito de voto, observarão o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, por ação, de 3% do valor do patrimônio líquido da ação, sendo que no caso de desdobramento ou grupamento, o dividendo mínimo, será ajustado em função da nova quantidade de ações daquela espécie; b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos depois de assegurado às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto na alínea "a"; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela do capital social representado por essa espécie de ações; e d) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e de lucros." 5.2. Consolidado o Estatuto Social que, contemplando a alteração acima, passa a ser redigido na forma ora rubricada pelos presentes. 5.3. Registrado que, após a Operação, o **ITAÚ BBA** será extinto em decorrência da versão da Parcela Cindida IUH e da Parcela Cindida Itaú Assessoria para as Incorporadoras, conforme o caso. As Incorporadoras sucederão ao **ITAÚ BBA** em caráter universal, na forma do Protocolo e Justificação, nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades que forem transferidos para cada, sendo que o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** será responsável pela guarda dos livros contábeis e societários e pela baixa da inscrição do **ITAÚ BBA** junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos. 5.4. Registrado que a Cisão Total será aperfeiçoada em 30 de abril de 2024, podendo ser antecipada para o último dia de mês anterior a esta data, mediante deliberação da Diretoria da Companhia. Em qualquer caso, a efetivação da Cisão ficará condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"). Caso a aprovação do BACEN ocorra após 30 de abril de 2024, a Cisão será efetivada no último dia do mês da referida aprovação, em consonância com a alteração promovida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), especificamente por meio do art. 26, *caput*, II e § 2º, da Resolução CMN 4.817/20. Uma vez aperfeiçoada a Cisão Total, o **ITAÚ BBA** será definitivamente extinto para todos e quaisquer fins e direitos, nos termos do art. 219, inciso II e art. 229 ambos da LSA. 6. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme previsto na legislação em vigor. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **Acionista:** Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar e Alexsandro Broedel Lopes - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023. Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. JUCESP - Registro nº 340.263/24-6, em 13.09.2024 (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>